**PROCESSO DIGITAL Nº 2040/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**DO TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM**
**EXCLUSIVOS MPE'S**

**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

**OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 183.629,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia **03/12/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**POSSUI ITENS EXCLUSIVOS LOCAL PARAÍSO DO NORTE:** NÃO

**POSSUI ITENS EXCLUSIVOS MPE's:** SIM. **SEM RESTRIÇÃO REGIONALIDADE**

**POSSUI ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:** NÃO

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
Início de recebimento das propostas: 16 de novembro de 2026, a partir das 08h;
Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2026;
Início da disputa de Preços: 03 de dezembro de 2026, às 08h30min;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.licitanet.com.br (acesso identificado).

**PROCESSO DIGITAL Nº 2040/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM**
**EXCLUSIVO MPE'S**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água – Conforme **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital.

**1.2** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.3** O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

**1.4** A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**1.5** A licitação será Por Item.

**1.6** O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.4** Os Recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026)
09.006.0015.0452.0008.2069.4490520000000000000.01511

10.004.0018.0541.0009.2079.4490520000000000000.01001

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Licitanet – Licitações Eletrônicas.

**3.2** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, uma vez que:

a) O objeto não exige união de empresas para ser executado, pois sua dimensão técnica ou econômica não extrapola a capacidade individual das licitantes;
b) A formação de consórcios não amplia a competitividade, podendo até reduzi-la, quando há mercado suficiente de empresas aptas individualmente;
c) Há necessidade de responsabilização direta e individual, evitando dificuldades de execução, fiscalização e aplicação de penalidades.

**3.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.4** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.5** O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

**3.5.1 Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

**3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas.**

**3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

**3.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**4.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo,** constando os seguintes informes referentes aos campos valor unitário e marca **(**caso a empresa seja o próprio fabricante o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca "própria" devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação)*;*
**5.1.1** A licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada digitalmente.
**5.1.2** Descrever o objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência.
**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a mesma a licitante.
**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**5.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias**,** a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
**7.3** Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
**7.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes, atribuindo-se oportunidade de recorrer a desclassificada, na forma da lei.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance de cobertura da melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais) para todos os itens, com exceção do item 09 e 10 que terão intervalo mínimo de lance fixado em R$ 0,10 (dez centavos).

**7.9.1 DO CANCELAMENTO EXCEPCIONAL DE LANCE POR ERRO MANIFESTO**

**7.9.1.1.** Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, em atenção aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pela lisura do certame, excluir o último lance ofertado que contenha erro material manifesto, crasso ou evidente (tais como erros de digitação de casas decimais, omissão de zeros ou distorções grosseiras de escala), seja mediante solicitação tempestiva do licitante ou de ofício pelo próprio Pregoeiro, mesmo na ausência de pedido expresso.

**7.9.1.2.** A intervenção de ofício pelo Pregoeiro visará assegurar o bom andamento da sessão, a justa competição e a proteção do sistema contra distorções irreais que possam tumultuar a fase competitiva ou induzir os demais participantes a erro.

**7.9.1.3.** O cancelamento do lance não configura direito subjetivo do licitante e **será indeferido caso o Pregoeiro identifique indícios de conduta protelatória, má-fé, erros persistentes, atuação antiética ou tentativa de frustrar o caráter competitivo da licitação**.

**7.9.1.4.** Todas as exclusões de lances, acompanhadas das fundamentações fáticas e jurídicas do Pregoeiro, serão obrigatoriamente registradas no sistema e constarão da ata da sessão pública para fins de transparência e controle social.

**7.9.2 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES PELOS LANCES E DAS SANÇÕES POR IMPRUDÊNCIA**

**7.9.2.1**. A licitante é **inteiramente responsável por todos os lances registrados em seu nome** no sistema eletrônico, devendo acompanhar o desenvolvimento da sessão pública e certificar-se da exatidão dos valores digitados antes do envio.

**7.9.2.2.** O lance com o qual a licitante encerrar a etapa competitiva, bem como o valor final ajustado após a negociação, possui caráter **firme, definitivo, irretratável e vinculante**, não cabendo pedido de desistência, alteração para valor superior ou alegação de erro, desatenção, desconhecimento ou disputa agressiva para eximir a licitante do cumprimento e da honra de sua proposta.

**7.9.2.3.** A conduta irresponsável, imprudente ou negligente na formulação de lances — que resulte na apresentação de proposta inexequível, no abandono da disputa ou na recusa em honrar o valor registrado — **não obstará a sua desclassificação** (art. 59, III da Lei 14.133/21) e ensejará a imediata **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei 14.133/21, em especial por:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV);

b) Não manter a proposta ofertada (art. 155, V);
c) Causar o retardamento da execução do certame (art. 155, VIII).

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação com a licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.22.2.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta final, de acordo com o especificado no item 6, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens/lotes para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

**7.22.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21**.**

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**8.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

**8.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
**8.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
**8.4.3** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido das concorrentes, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e;
d) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**9.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.
**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**9.8** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
**9.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.
**9.10 Habilitação Jurídica:**
**9.10.1** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.10.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**9.10.3** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.
**9.10.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**9.10.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
**9.10.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**9.10.8** Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;
**9.10.9** Declaração de tratamento diferenciado da Lei nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;
**9.10.10** Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de do responsável legal;
**9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**
**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
**9.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
**9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso a licitante seja considerada isenta dos

tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

**9.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

**9.11.5.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

**9.11.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

**9.11.7.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.11.7.1.** Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

**9.12. Qualificação econômico-financeira:**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante**;

**9.12.1.1.** Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

**9.13 Qualificação Técnica:**

**9.13.1** Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a o fornecimento de bens com as características do objeto desta licitação.

**9.13.2** Para os **itens 1 ao 8 e 11 a 15**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo completo do produto ofertado para cada item ofertado, acompanhado de ficha técnica quando aplicável.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
**9.18.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
**10.1.1** atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.
**10.1.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.
**10.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Administração Municipal.
**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.
**10.3** A proposta deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
**10.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
**10.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**10.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
**10.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.1** A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

## 12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

**12.1** As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

**12.2** À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 3 anos |
| Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 3 anos |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 3 anos |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 3 anos |

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **LICITANTE DETENTORA** as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

**b)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

**12.4.** Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de documento equivalente, bem como das demais condutas previstas na referida legislação, o Município de Paraíso do Norte poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante

regular processo administrativo, aplicar à LICITANTE DETENTORA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
**12.4.1 – Advertência Escrita:** será aplicada exclusivamente pela prática da infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da mesma Lei.
A advertência será formalizada por escrito e comunicada à LICITANTE DETENTORA por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado como oficial na Declaração Unificada apresentada no procedimento licitatório, ou por outro meio legalmente admitido que assegure a ciência do interessado, sendo de responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.
**12.4.2 – Multas:** a LICITANTE DETENTORA estará sujeita às penalidades pecuniárias abaixo estipuladas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Caberá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento contratual correspondente, na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observado o disposto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Caso seja constatada irregularidade relativa à qualidade física dos objetos fornecidos, em desconformidade com as especificações do edital, seus anexos ou a proposta apresentada, a Administração avaliará a natureza e a gravidade da infração, podendo aplicar a multa correspondente à hipótese de inadimplemento prevista nas demais alíneas deste item, conforme o enquadramento da conduta, mediante decisão motivada, vedada a fixação arbitrária de percentual não previsto neste instrumento.

**c)** Caberá multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos objetos entregues fora do prazo contratualmente estabelecido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Ultrapassado esse período, a Administração poderá avaliar a continuidade da execução contratual ou a extinção do ajuste, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total e da aplicação das sanções correspondentes, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

**d)** Caberá multa moratória de **0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de descumprimento de outros prazos estabelecidos no instrumento contratual, não abrangidos pelas demais alíneas, mediante apuração da ocorrência e de sua imputabilidade à LICITANTE DETENTORA.

**e)** Caberá multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor dos itens sujeitos à obrigação de garantia descumprida, na hipótese de inexecução das condições de garantia estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.

**f)** Caberá multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho correspondente, nas hipóteses de extinção contratual decorrente de inexecução imputável à LICITANTE DETENTORA, quando comprovada a execução ou entrega de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado.

**g)** Caberá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho correspondente, nas hipóteses de extinção contratual decorrente de inexecução imputável à LICITANTE DETENTORA, caracterizada pelo descumprimento reiterado das obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, atraso

injustificado superior a 30 (trinta) dias ou fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, quando a gravidade da conduta justificar a extinção contratual.

A aplicação das multas previstas neste item observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a proporcionalidade, a motivação e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.3 – Impedimento de Licitar e Contratar:** poderá ser aplicado à LICITANTE DETENTORA nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-a de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso do Norte, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

A aplicação dessa sanção dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as garantias procedimentais previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.4 – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** poderá ser aplicada à LICITANTE DETENTORA nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

A declaração de inidoneidade impedirá a LICITANTE DETENTORA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação da penalidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da mesma Lei.

A reabilitação da LICITANTE DETENTORA poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens objetos desta licitação.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

## 16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.

**16.2** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.3** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

**16.4** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.3 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**16.5** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

**16.6** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 17 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

a) Ainda exista saldo disponível na Ata, ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada;
b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item a ser prorrogado.

**17.1.1** Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
b) Verificar o saldo remanescente;
c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;

d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
e) Submeter à autoridade competente para decisão.

**17.2** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**17.3** A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento.

## 18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

### 18.1 Da Irretratabilidade dos Lances e Vedação ao Reequilíbrio Pós-Disputa

**18.1.1.** Os lances ofertados no sistema eletrônico durante a etapa competitiva são irretratáveis, vinculantes e de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou alteração de preços sob a alegação de erro de digitação, falha de cotação, omissão de custos ou equívoco na formulação da proposta.

**18.1.2.** O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro destina-se exclusivamente a recompor a equação econômico-financeira alterada por fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis ocorridos **após** a apresentação das propostas, não se prestando a sanar vícios na formação do preço ou falta de diligência do licitante na fase de disputa.

**18.1.3.** Em nenhuma hipótese será admitida a majoração, retificação ou elevação do valor final do lance ofertado no sistema para patamar superior.

**18.1.4.** A constatação de erro material na digitação do lance que resulte em proposta manifestamente inexequível ensejará tão somente a desclassificação da licitante por inviabilidade do preço ou recusa de adjudicação, seguindo-se a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**18.2.1** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**18.2.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital**.**

**18.3** Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

**18.4** A licitante deverá manter suas Atas de Registro sempre com preços atualizados.

**18.5** Do Pedido De Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Licitações Na Modalidade Pregão – Sistema De Registro De Preço

**18.5.1.** A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

**18.5.2.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

**18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio**

**18.6.1.** Planilha de custos e formação do preço detalhada;

**18.6.2.** Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
e) Comprovantes de escassez de insumos;
f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
g) Contratos com fornecedores;
h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

**18.6.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

**18.6.4.** Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

## 19 DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais previstos neste Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

**19.2** A Licitante deverá efetuar a entrega dos produtos/equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, no local expressamente indicado pela Administração Municipal.

**19.3** Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, preservando suas características de qualidade, composição e conservação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, vazamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

**19.4** Todas as informações pormenorizadas para a execução do objeto constam no item 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR E DA LICITANTE DETENTORA

**20.1** As obrigações do Órgão Gestor e da Licitante Detentora são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro.

## 21 DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos de conferência e liquidação. O Pagamento ocorrerá através de:

**21.1.1** Depósito bancário na conta corrente da licitante se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
**21.1.2** Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal, um boleto para cada fiscal.
**21.2** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraíso do Norte/PR ou da unidade gestora responsável pela aquisição, conforme os dados constantes da ordem de compra, contendo a identificação dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e o número da respectiva ordem de compra.
**21.2.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
**21.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
**21.3.** A Administração Municipal atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.
**21.3.1** A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
**21.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
**22.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.licitanet.com.br**;**
**22.3** Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.licitanet.com.br no respectivo processo.
**22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.
**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as licitantes e a Administração.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico quando couber.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

**23.7** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br ou ainda no site do Município: https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

**23.12** Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara n° 88, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 13 de novembro de 2026

Walisson Fernando Marinelo

Prefeito

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água.

A contratação compreende 15 (quinze) itens individualizados, totalizando 209 (duzentas e nove) unidades, incluindo aparadores de cerca viva, motosserras, motocultivador, perfuradores de solo, podadores telescópicos, roçadeiras, sopradores de folhas, bomba dosadora e óleos lubrificantes, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais, sem restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio dos participantes, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades dos departamentos municipais, mediante emissão das respectivas ordens de compra, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos nas respectivas especificações. Os equipamentos alimentados por bateria deverão incluir bateria removível, carregador compatível e demais componentes indispensáveis à utilização.

O fornecimento da bomba dosadora compreenderá exclusivamente a entrega do equipamento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente.

O prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de compra, no local nela indicado, ficando todas as despesas de transporte, frete, tributos e demais custos necessários ao fornecimento sob responsabilidade da contratada.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários à continuidade e à eficiência dos serviços públicos municipais, atendendo às demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

## 2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreenderá 15 (quinze) itens individualizados, totalizando 209 (duzentas e nove) unidades, conforme os quantitativos e as especificações técnicas apresentados na tabela a seguir.

Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que apresentem desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade compatíveis com as exigências previstas.

| Item | Código | Descrição e especificações técnicas completas | Unid. | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 111802 | APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 21 cm³; potência mínima de 0,6 kW/0,8 CV; lâmina/faca com comprimento mínimo de 59 cm; velocidade de corte mínima de 4.000 cortes/min; abertura dos dentes mínima de 28 mm; capacidade de corte de galhos de, no mínimo, 20 mm; tanque | UN | 3 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | mínimo de 0,30 L; peso preferencialmente até 5,5 kg; sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses. | | |
| 02 | 38330 | BOMBA DOSADORA EX1 0114 BV PP LABIAL VITON 14 BAR 220V — Bomba dosadora com pressão de trabalho de 14 bar, alimentação elétrica de 220 V e características técnicas compatíveis com a aplicação pretendida no sistema municipal de abastecimento de água. O fornecimento compreenderá exclusivamente o equipamento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente. Garantia mínima de 12 meses. | UN | 5 |
| 03 | 111806 | MOTOSSERRA A BATERIA COMPACTA — Motosserra/podador a bateria com tensão mínima de 20 V/21 V; bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah; sabre mínimo de 8 polegadas/20 cm; rotação mínima aproximada de 4.800 RPM; peso líquido preferencialmente até 2,0 kg; sistema de ajuste/tensionamento da corrente sem ferramentas ou de fácil regulagem; carregador bivolt e ao menos 1 bateria inclusos; maleta ou embalagem de transporte desejável. Garantia mínima de 12 meses. | UN | 5 |
| 04 | 111804 | MOTOSSERRA A GASOLINA DE MÉDIO PORTE — Motor de 2 tempos; cilindrada mínima de 50 cm³; potência mínima de 2,4 kW ou 3,2 HP; sabre mínimo de 18 polegadas/45 cm; corrente com passo 0,325 ou equivalente compatível; calibre mínimo de 1,3 mm; tanque de combustível mínimo de 0,45 L; velocidade de corrente mínima de 17 m/s; sistema de filtragem de ar de alto desempenho ou equivalente; peso sem conjunto de corte preferencialmente até 5,7 kg; garantia mínima de 12 meses. | UN | 4 |
| 05 | 111803 | MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA DE GRANDE PORTE — Motor de 2 tempos; cilindrada mínima de 70 cm³; potência mínima de 3,9 kW ou 5,5 HP; sabre mínimo de 20 polegadas; corrente com passo 3/8 ou padrão equivalente compatível com o sabre; calibre mínimo de 1,5 mm ou equivalente; velocidade de corrente mínima de 21 m/s; tanque de combustível mínimo de 0,70 L; tanque de óleo da corrente mínimo de 0,40 L; garantia mínima de 12 meses. | UN | 4 |
| 06 | 111807 | MOTOCULTIVADOR A GASOLINA — Motor a gasolina de 4 tempos; cilindrada mínima de 210 cm³; potência mínima de 4,8 HP; filtro de ar tipo banho de óleo ou sistema equivalente para poeira intensa; largura de trabalho mínima de 90 cm; profundidade de trabalho mínima de 25 cm e desejável até 30 cm; enxadas/dentes com diâmetro mínimo de 350 mm; mínimo de 8 grupos de enxadas rotativas; transmissão por corrente/manual ou superior; mínimo de 3 marchas, sendo 2 à frente e 1 à ré; tanque de combustível mínimo de 4,5 L; guidão ajustável; rodas de transporte, enxadas rotativas e limitador de profundidade inclusos; garantia mínima de 12 meses. | UN | 1 |
| 07 | 111808 | PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA — Motor de 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; cilindrada mínima de 41 cm³; potência mínima de 1,9 HP/1,47 kW; tanque de combustível mínimo de 0,90 L; broca helicoidal de no mínimo 200 mm inclusa; rotação da broca mínima na faixa aproximada de 230 a 250 RPM; sistema de parada/freio ou dispositivo de segurança contra travamento/torção; sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses. | UN | 3 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 111805 | PODADOR DE GALHOS/MOTOPODA TELESCÓPICO A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 1,0 kW/1,34 CV; comprimento total estendido mínimo de 4,0 m com equipamento de corte; comprimento fechado máximo desejável de 3,0 m; peso preferencialmente até 8,0 kg; sabre mínimo de 10 polegadas; corrente com passo 1/4 ou equivalente; velocidade da corrente mínima de 20 m/s; bomba de óleo automática, preferencialmente regulável; tanques de combustível e óleo compatíveis com uso profissional; proteção traseira e chapa/proteção do motor ou recursos equivalentes; garantia mínima de 12 meses. | UN | 3 |
| 09 | 111821 | ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W40 — 1 LITRO — Óleo lubrificante para motores de 4 tempos, viscosidade SAE 15W40, base semissintética ou superior, classificação mínima API CI-4/SL ou superior, fornecido em embalagem original de 1 litro, devidamente lacrada e identificada. | UN | 80 |
| 10 | 111820 | ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W50 — 1 LITRO — Óleo lubrificante para motores de 4 tempos, viscosidade SAE 15W50, base 100% sintética ou superior, classificação mínima API SL ou superior, fornecido em embalagem original de 1 litro, devidamente lacrada e identificada. | UN | 80 |
| 11 | 113001 | ROÇADEIRA A BATERIA PARA CORTE DE GRAMA E ACABAMENTO — Roçadeira/aparador de grama a bateria, destinada à manutenção de áreas verdes, jardins, praças, canteiros, calçadas e demais espaços públicos, indicada para corte de grama, vegetação herbácea e serviços de acabamento; equipamento portátil, com motor elétrico sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente de alta eficiência e baixa necessidade de manutenção; alimentação por bateria removível e recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; diâmetro de corte com fio de náilon mínimo de 330 mm; cabeçote de corte com fio de náilon de diâmetro mínimo de 2,0 mm, com sistema de avanço ou reposição do fio manual, semiautomático ou automático; sistema de controle ou regulagem da velocidade de corte, permitindo adequação à densidade da vegetação; haste resistente, com estrutura adequada para utilização frequente; empunhadura ergonômica, com ajuste de posição ou sistema equivalente que proporcione conforto e controle durante a operação; proteção do conjunto de corte contra projeção de resíduos; dispositivo de segurança contra acionamento acidental; bateria removível com capacidade energética nominal mínima de 140 Wh, compatível com a potência e as condições de funcionamento do equipamento; carregador compatível com a bateria fornecida; fornecimento obrigatório de kit completo contendo, no mínimo, 01 roçadeira, 01 bateria, 01 carregador, 01 cabeçote com fio de náilon, protetores e demais acessórios necessários à utilização, além de manual de instruções em português; equipamento novo, sem uso anterior, fornecido completo e em perfeitas condições de funcionamento; garantia mínima de 12 meses. | UN | 3 |
| 12 | 111799 | ROÇADEIRA COSTAL/LATERAL A GASOLINA PROFISSIONAL — Motor de 2 tempos ou tecnologia equivalente; | UN | 8 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | cilindrada mínima de 41 cm³; potência mínima de 2,0 HP; rotação máxima mínima de 11.000 RPM; tanque de combustível mínimo de 0,85 L; diâmetro do tubo mínimo de 28 mm; sistema de partida facilitada ou equivalente; bomba de combustível/primer; peso sem conjunto de corte preferencialmente até 8,5 kg; cinto duplo, cabeçote de náilon e lâmina inclusos; garantia mínima de 12 meses. | | |
| 13 | 113002 | SOPRADOR MANUAL DE FOLHAS A BATERIA — Soprador manual de folhas a bateria, destinado à limpeza e conservação de praças, jardins, calçadas, pátios, vias e demais áreas públicas, indicado para remoção de folhas, grama cortada, poeira e resíduos leves; equipamento portátil, com motor elétrico sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente de alta eficiência e baixa necessidade de manutenção; alimentação por bateria removível e recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; força máxima de sopro mínima de 14 N; velocidade máxima do ar mínima de 60 m/s; vazão máxima de ar mínima de 750 m³/h; sistema de controle ou regulagem da velocidade de sopro, permitindo ajuste do fluxo de ar conforme a necessidade operacional; tubo direcionador de ar, fixo ou ajustável, compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica, com distribuição equilibrada de peso e possibilidade de operação manual; peso do equipamento sem bateria de, no máximo, 3,5 kg; sistema de acionamento por gatilho ou dispositivo equivalente; bateria removível com capacidade energética nominal mínima de 140 Wh, compatível com a potência e as condições de funcionamento do equipamento; carregador compatível com a bateria fornecida; fornecimento obrigatório de kit completo contendo, no mínimo, 01 soprador, 01 bateria, 01 carregador, tubo de sopro e demais acessórios necessários à utilização, além de manual de instruções em português; equipamento novo, sem uso anterior, fornecido completo e em perfeitas condições de funcionamento; garantia mínima de 12 meses. | UN | 5 |
| 14 | 111800 | SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 75 cm³; potência mínima de 4,0 HP ou 3,0 kW; vazão de ar no tubo mínima de 25 m³/min ou 1.500 m³/h; força de sopro mínima de 40 N; velocidade do ar mínima de 95 m/s; tanque de combustível mínimo de 2,0 L; alças costais acolchoadas e sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses. | UN | 2 |
| 15 | 111801 | SOPRADOR MANUAL/DE FOLHAS A GASOLINA — Motor de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 27 cm³; potência mínima de 0,8 kW/1,1 CV; vazão de ar no tubo mínima de 12 m³/min ou 425 CFM; velocidade do ar mínima de 58 m/s; força de sopro mínima de 12 N; tanque mínimo de 0,45 L; peso seco preferencialmente até 5,0 kg; acelerador com trava/piloto automático ou função equivalente; bicos redondo e/ou achatado inclusos; garantia mínima de 12 meses. | UN | 3 |

Os quantitativos apresentados constituem estimativas para atendimento das necessidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observadas as quantidades solicitadas e as especificações técnicas estabelecidas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios obrigatórios, manuais e demais componentes necessários à utilização, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade que comprometam sua utilização regular, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.

A garantia deverá abranger os equipamentos motorizados a gasolina e a bateria, incluindo a motosserra compacta, a bomba dosadora, bem como os componentes e acessórios fornecidos que integrem seu funcionamento, especialmente baterias, carregadores, motores, sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, observadas as condições normais de utilização e manutenção previstas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo despesas com diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, coleta, devolução e demais custos necessários à solução do problema.

O prazo máximo para realização do reparo ou substituição será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da notificação formal encaminhada pela Administração Municipal, devendo o equipamento ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas originalmente exigidas.

Quando o reparo não for tecnicamente viável, não assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento ou não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, sem uso anterior, de características técnicas iguais ou superiores, respeitado o mesmo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

A manutenção corretiva necessária ao cumprimento da garantia poderá ser realizada diretamente pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica por eles autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Não será exigida a existência de assistência técnica sediada no Município de Paraíso do Norte/PR ou em determinada região, desde que a contratada assegure o atendimento adequado, a observância dos prazos estabelecidos e a execução dos serviços de garantia sem custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, destinado ao recebimento de solicitações de assistência técnica e ao acompanhamento das providências adotadas durante o período de garantia.

As peças e os componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com o equipamento e adequados à preservação de suas características de desempenho, segurança e funcionamento, não sendo admitidas soluções que reduzam sua qualidade ou vida útil.

O período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de reparo coberto pela garantia não será computado para fins de cumprimento do prazo de garantia, que ficará prorrogado pelo período correspondente à indisponibilidade.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, intervenções não autorizadas ou desgaste natural de componentes consumíveis, desde que tais circunstâncias não estejam relacionadas a defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas imputáveis ao fornecedor.

Quanto aos óleos lubrificantes, deverão ser observadas as condições de qualidade, integridade das embalagens, identificação, conservação e prazo de validade estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável. Produtos que apresentarem defeitos, alterações de qualidade, vazamentos ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

O descumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica sujeitará a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais pertinentes e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período correspondente, ainda que encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual que tenha originado o fornecimento.

## 4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da presente contratação é de R$ 183.629,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), correspondente à aquisição estimada dos 15 (quinze) itens que compõem o objeto, conforme os quantitativos previstos e os valores apurados na Planilha de Preços nº 224/2026.

A estimativa foi estabelecida mediante pesquisa de preços, considerando cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo e referências de contratações públicas, adotando-se a média aritmética dos valores registrados para cada item, conforme documentação integrante do processo administrativo.

Os valores estimados unitários e totais encontram-se discriminados na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparador de cerca viva a gasolina | 3 | 2.044,30 | 6.132,90 |
| 02 | Bomba dosadora | 5 | 2.579,50 | 12.897,50 |
| 03 | Motosserra a bateria compacta | 5 | 1.207,12 | 6.035,60 |
| 04 | Motosserra a gasolina de médio porte | 4 | 2.703,93 | 10.815,72 |
| 05 | Motosserra profissional a gasolina de grande porte | 4 | 4.619,99 | 18.479,96 |
| 06 | Motocultivador a gasolina | 1 | 5.303,80 | 5.303,80 |
| 07 | Perfurador de solo a gasolina | 3 | 2.714,66 | 8.143,98 |
| 08 | Podador de galhos/motopoda telescópico a gasolina | 3 | 4.628,96 | 13.886,88 |
| 09 | Óleo 4 tempos SAE 15W40 — 1 litro | 80 | 76,19 | 6.095,20 |
| 10 | Óleo 4 tempos SAE 15W50 — 1 litro | 80 | 108,75 | 8.700,00 |
| 11 | Roçadeira a bateria para corte de grama e acabamento | 3 | 6.185,50 | 18.556,50 |
| 12 | Roçadeira costal/lateral a gasolina profissional | 8 | 3.564,72 | 28.517,76 |
| 13 | Soprador manual de folhas a bateria | 5 | 4.839,38 | 24.196,90 |
| 14 | Soprador costal profissional a gasolina | 2 | 4.658,20 | 9.316,40 |
| 15 | Soprador manual/de folhas a gasolina | 3 | 2.183,50 | 6.550,50 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO | | | 183.629,60 |

Os valores apresentados correspondem às médias apuradas na pesquisa de preços, observadas as diferenças de arredondamento registradas na planilha de origem, devendo os valores máximos unitários e totais ser compatibilizados para fins de cadastramento e aplicação dos limites de aceitabilidade das propostas.

A estimativa contempla os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações inerentes ao objeto contratado.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global representa a estimativa máxima para eventual aquisição dos quantitativos previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

A efetiva despesa ficará condicionada às necessidades dos departamentos solicitantes, à emissão das respectivas ordens de compra e à disponibilidade orçamentária, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

## 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as despesas decorrentes das futuras aquisições custeadas pelos recursos orçamentários do Município de Paraíso do Norte/PR, conforme disponibilidade financeira e emissão das respectivas ordens de compra e notas de empenho.

Conforme a Requisição ao Compras nº 309/2026, foi indicada a seguinte classificação orçamentária:

| **Classificação** | **Descrição** |
|---|---|
| Código reduzido | 830 |
| Órgão | 09 – Departamento de Serviços Públicos |
| Unidade | 06 – Divisão de Limpeza Pública |
| Ação | 2069 – Manutenção de Vias e Logradouros |
| Vínculo | 1511 – Taxas pela prestação de serviços |
| Subelemento | 3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos |

A utilização dos recursos observará a natureza da despesa correspondente aos bens adquiridos, devendo ser confirmada a classificação orçamentária específica dos materiais de consumo, quando aplicável.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada previamente à formalização das contratações decorrentes da ata, ficando a realização das despesas condicionada à existência de créditos suficientes e à emissão dos respectivos empenhos.

A Administração Municipal poderá utilizar outras dotações orçamentárias legalmente disponíveis e compatíveis com o objeto, quando necessário, mediante indicação e autorização pelo setor competente, observada a legislação orçamentária vigente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, assegurando a disponibilidade de recursos materiais adequados à execução das atividades municipais.

A contratação contempla equipamentos destinados à roçada, poda, jardinagem, conservação de áreas verdes, limpeza de vias e logradouros públicos, preparo do solo e manutenção de espaços municipais, além de bomba dosadora destinada ao sistema municipal de abastecimento de água e lubrificantes necessários à operação e conservação dos equipamentos compatíveis.

A solução foi estruturada considerando as demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Licitatório nº 138/2026, que não resultaram em contratação, bem como a inclusão de roçadeiras e sopradores alimentados por bateria, ampliando as alternativas operacionais disponíveis à Administração.

A utilização conjunta de equipamentos a gasolina e a bateria permitirá atender a diferentes condições de trabalho. Os equipamentos a gasolina serão destinados principalmente às atividades que exigem maior autonomia e capacidade operacional, enquanto os equipamentos a bateria poderão ser empregados em serviços de acabamento, conservação e limpeza, oferecendo alternativas com menor

emissão direta de poluentes e menor nível de ruído durante a operação, conforme as características de cada equipamento.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e dispositivos de segurança previstos nas especificações técnicas. Os modelos alimentados por bateria deverão ser entregues em kits completos, incluindo bateria removível, carregador compatível e demais acessórios necessários à utilização imediata, evitando aquisições complementares para seu funcionamento.

A bomba dosadora deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do sistema municipal de abastecimento de água, sendo a contratação limitada ao fornecimento do equipamento, sem inclusão de serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva dos departamentos municipais, evitando a formação desnecessária de estoques e proporcionando maior flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de compra, com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, nos locais indicados pela Administração. Os equipamentos contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e substituição de componentes defeituosos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem restrição territorial, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas vantajosas e a economicidade.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens, a entrega nos locais determinados, a verificação de conformidade técnica, o recebimento pela Administração e o atendimento das obrigações de garantia, constituindo uma alternativa adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelo Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de roçada, poda, jardinagem, conservação de áreas verdes, limpeza de vias e logradouros públicos, preparo do solo e manutenção do sistema municipal de abastecimento de água.

A disponibilidade de equipamentos adequados é indispensável à execução dessas atividades, considerando a necessidade de intervenções periódicas e contínuas nos espaços públicos, bem como a manutenção das condições de segurança, limpeza, acessibilidade e conservação das áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre, em parte, das demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Licitatório nº 138/2026, referentes aos itens não adjudicados dos lotes 9, 10, 11 e 19, além da bomba dosadora integrante do lote 5, cuja aquisição não foi concretizada. A ausência desses equipamentos mantém necessidades operacionais que justificam a realização de novo procedimento licitatório.

Adicionalmente, foram incluídas roçadeiras e sopradores de folhas alimentados por bateria, visando ampliar as alternativas disponíveis para execução dos serviços municipais, especialmente em atividades de conservação e acabamento, com potencial de redução de ruídos, emissões diretas de poluentes e necessidades de manutenção, conforme as condições de utilização.

A aquisição dos óleos lubrificantes destina-se ao atendimento das necessidades de operação e manutenção dos equipamentos compatíveis, contribuindo para sua conservação, desempenho adequado e prolongamento da vida útil.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos bens constitui solução adequada para atender às necessidades identificadas, considerando as características dos equipamentos, as condições de utilização e a possibilidade de contratação de fornecedores especializados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas municipais e pela conveniência de realizar aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas dos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

departamentos, evitando a formação excessiva de estoques e permitindo maior controle sobre a utilização dos recursos públicos.

O julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela possibilidade de aquisição independente dos produtos, que possuem características e aplicações distintas, permitindo a participação de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem comprometer os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais legalmente enquadrados, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

Não será estabelecida restrição territorial quanto à localização dos participantes, permitindo a participação de empresas enquadradas nas condições legais, independentemente de sua sede ou domicílio. A medida busca ampliar o universo de potenciais fornecedores, fortalecer a competitividade e assegurar melhores condições de preço, qualidade e atendimento das necessidades municipais, preservando o tratamento diferenciado legalmente assegurado aos pequenos negócios.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, à definição do Termo de Referência, ao pregão eletrônico, ao parcelamento do objeto e ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, visando suprir demandas operacionais existentes, assegurar a continuidade dos serviços municipais e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao atendimento das necessidades dos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, assegurando o fornecimento de produtos adequados às finalidades previstas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender às seguintes condições:

- Ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de desempenho e às características funcionais estabelecidas para cada item.
- Apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade e funcionamento, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de produto.
- Ser entregues completos, acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos de proteção e demais elementos necessários à utilização, conforme as exigências específicas de cada item.
- Possuir identificação de fabricante, marca e modelo, quando aplicável, permitindo a verificação da procedência e da conformidade técnica.
- Ser acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, quando aplicáveis, contendo orientações de operação, segurança e manutenção.
- Contar com garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, observadas as condições de manutenção e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser fornecidos obrigatoriamente em kits completos, incluindo, no mínimo, o equipamento principal, bateria removível com capacidade compatível com a especificação exigida, carregador apropriado e acessórios necessários ao funcionamento. Não será admitido o fornecimento isolado do equipamento quando a descrição do item exigir o conjunto completo.

A bomba dosadora deverá atender às características técnicas estabelecidas e apresentar compatibilidade com as condições operacionais do sistema municipal de abastecimento de água. A contratação compreenderá exclusivamente seu fornecimento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações da infraestrutura existente.

Os óleos lubrificantes deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, especificações técnicas, lote e

validade, quando aplicável, observadas as exigências de qualidade e comercialização estabelecidas pela legislação pertinente.

A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais dos fabricantes, quando solicitada pela Administração, especialmente nos casos em que seja necessária a verificação de características de desempenho, capacidade operacional ou composição dos equipamentos e acessórios.

A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável, sem restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio das empresas participantes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observando-se o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega, contado do recebimento da solicitação, no local expressamente indicado pela Administração.

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado mediante demanda, a realização dos pagamentos após o recebimento definitivo dos produtos e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa obrigação adicional.

A dispensa da garantia de execução contratual busca preservar a proporcionalidade das exigências, evitar custos desnecessários aos fornecedores e favorecer a competitividade do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança da contratação, uma vez que permanecem aplicáveis os mecanismos de fiscalização, recebimento, responsabilização e aplicação de sanções previstos na legislação e nos instrumentos contratuais.

A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a obrigatoriedade da garantia dos equipamentos, nem a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, reparação ou substituição de produtos em desconformidade, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O descumprimento dos requisitos da contratação poderá ensejar a recusa dos produtos, a exigência de sua substituição e a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais previstos neste Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de ordens de compra ou instrumentos equivalentes, nas quais serão especificados os itens, os quantitativos solicitados, os locais de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento, respeitados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, no local expressamente indicado pela Administração Municipal.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características inferiores às exigidas ou diferentes daqueles apresentados e aceitos na proposta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de custos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais de instruções e demais elementos exigidos para cada item.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser fornecidos em kits completos, incluindo bateria removível, carregador compatível e demais acessórios previstos nas especificações técnicas, sendo responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade e o funcionamento adequado do conjunto.

A bomba dosadora deverá ser entregue em conformidade com as características técnicas estabelecidas, acompanhada dos componentes integrantes do fornecimento. A execução do objeto não compreenderá serviços de instalação, adaptações hidráulicas ou elétricas ou intervenções na infraestrutura municipal.

Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, preservando suas características de qualidade, composição e conservação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, vazamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional por essas obrigações.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações que permitam a identificação dos itens fornecidos, suas quantidades, valores e a correspondente ordem de compra, possibilitando a conferência pela Administração.

Os produtos entregues serão submetidos à verificação de conformidade quanto às quantidades, características técnicas, integridade, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento previstos no tópico específico.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados à finalidade prevista, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a regularização ou substituição dos itens, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

A contratada deverá manter condições adequadas de comunicação com a Administração Municipal, atender às solicitações de esclarecimento e prestar as informações necessárias ao acompanhamento dos fornecimentos, especialmente quanto à identificação dos produtos, à previsão de entrega e à solução de eventuais irregularidades.

Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar os serviços de assistência técnica, reparação ou substituição de produtos defeituosos, observadas as condições e o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação formal, conforme estabelecido no tópico 3 deste Termo de Referência.

A fiscalização da execução será realizada por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências que demandem providências da contratada.

A execução do objeto será considerada satisfatória quando os produtos forem entregues nos prazos e locais determinados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, assegurando o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de suas características, padrões de qualidade e desempenho.

A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a legislação municipal aplicável, considerando que o valor estimado individual dos itens se encontra dentro do limite legal estabelecido.

Não haverá restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio dos participantes, sendo admitidas empresas de qualquer localidade do território nacional, desde que devidamente enquadradas nas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

condições legais de participação e que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A medida busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar condições adequadas de fornecimento à Administração Municipal.

A adjudicação ocorrerá individualmente por item, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados conforme sua especialização e capacidade de atendimento, desde que comprovem o cumprimento integral das exigências técnicas e das condições de habilitação.

As propostas deverão apresentar os valores unitários e totais dos itens ofertados, expressos em moeda nacional, bem como a identificação da marca, do modelo e do fabricante dos produtos, quando aplicável. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas incidentes.

Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, compreendendo, conforme aplicável:

- Habilitação jurídica, mediante documentação que comprove a existência legal da empresa e a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões e demais documentos legalmente exigidos.
- Qualificação econômico-financeira, observadas as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

Além da documentação de habilitação, será obrigatória a apresentação de ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante referente a cada produto ofertado, com informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A ficha técnica ou o catálogo deverá identificar claramente a marca e o modelo do produto, contendo as características de desempenho, capacidade, dimensões, potência, alimentação, funcionalidades e demais informações técnicas pertinentes à avaliação do item, conforme sua natureza e as exigências estabelecidas.

A documentação técnica será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, mediante convocação do Pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas e antes de sua aceitação definitiva, no prazo estabelecido no edital.

Nos itens referentes aos equipamentos alimentados por bateria, a documentação deverá permitir a verificação das características técnicas do equipamento principal, da bateria, do carregador e dos demais componentes obrigatórios do conjunto, especialmente quanto à capacidade energética, compatibilidade e condições de funcionamento. Quando necessário, deverão ser apresentadas fichas técnicas complementares dos acessórios que integram o kit ofertado.

Quanto à bomba dosadora, a documentação deverá demonstrar as características técnicas e operacionais do modelo apresentado, especialmente pressão de trabalho, alimentação elétrica, materiais construtivos e demais parâmetros necessários à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

Para os óleos lubrificantes, a ficha técnica deverá permitir a identificação da viscosidade, da classificação de desempenho, da composição ou natureza da base lubrificante e das demais características exigidas nas respectivas descrições.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, solicitar esclarecimentos técnicos e verificar a autenticidade das informações junto aos fabricantes, observados os limites legais e vedada a alteração indevida do produto originalmente ofertado.

A ausência de apresentação da ficha técnica ou do catálogo, quando exigidos e após o encerramento do prazo regularmente concedido, ou a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas, inclusive após eventuais diligências cabíveis, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Não será exigido que as empresas possuam sede, filial, representação comercial ou assistência técnica em localidade específica, desde que assegurem o cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão respeitar os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, sendo desclassificadas aquelas que, após os procedimentos cabíveis de negociação, permanecerem acima dos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

limites admitidos, apresentarem preços inexequíveis ou não atenderem às exigências técnicas e às demais condições do edital.

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

Será declarado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço válido, comprovar o atendimento integral às especificações técnicas mediante a documentação exigida e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

O procedimento de seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos, o monitoramento dos prazos, a verificação da regularidade dos fornecimentos e a adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização será exercida por servidor ou servidores designados, responsáveis por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as marcas e os modelos aceitos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Compete à fiscalização, especialmente:

- Acompanhar o cumprimento das ordens de compra emitidas pela Administração Municipal, verificando os quantitativos solicitados e os respectivos prazos de entrega.
- Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, integridade, qualidade, características técnicas e correspondência com as propostas aceitas.
- Verificar a entrega dos componentes e acessórios obrigatórios, especialmente baterias, carregadores, dispositivos de segurança e demais elementos que integram os equipamentos.
- Conferir, quando necessário, as fichas técnicas, os catálogos e os manuais dos produtos fornecidos, a fim de assegurar sua conformidade com as especificações exigidas.
- Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, avarias, fornecimentos incompletos ou outras irregularidades identificadas durante a execução.
- Notificar formalmente a contratada para correção de irregularidades, substituição de produtos ou cumprimento de obrigações contratuais.
- Acompanhar os procedimentos de assistência técnica, reparação e substituição de equipamentos durante o período de garantia.
- Verificar a documentação fiscal e atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de encaminhamento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

O recebimento dos produtos deverá observar os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega física aceitação definitiva dos bens ou reconhecimento de sua conformidade técnica.

Caso sejam identificadas irregularidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada, indicando as desconformidades constatadas e as providências necessárias à regularização, sem prejuízo dos prazos e das responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e dos resultados obtidos, permitindo o acompanhamento administrativo e a rastreabilidade das ações realizadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados, atender às notificações expedidas e adotar as medidas necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, mantendo comunicação adequada com os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Durante o período de garantia, a fiscalização acompanhará o atendimento das solicitações de assistência técnica, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para reparação ou substituição dos equipamentos, contado da notificação formal, conforme estabelecido no tópico 3 deste Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à verificação do fornecimento e ao recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento das exigências administrativas aplicáveis, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias estabelecido neste Termo de Referência.

Compete ao gestor da contratação adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização, inclusive quanto à apuração de descumprimentos contratuais e à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de defeitos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades dos departamentos requisitantes, mediante emissão das respectivas ordens de compra ou formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade dos serviços públicos e à conveniência administrativa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, terão seus prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos, considerando a natureza do fornecimento, os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, podendo os respectivos instrumentos contratuais produzir efeitos e manter obrigações próprias após o encerramento da ata, observadas as condições estabelecidas e os limites legais aplicáveis.

Os fornecimentos deverão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos produtos, contado do recebimento da respectiva ordem de compra.

Independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, permanecerão exigíveis as obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo de cada produto, incluindo as responsabilidades relativas à assistência técnica, reparação e substituição de componentes ou equipamentos defeituosos.

Eventuais prorrogações contratuais, quando legalmente cabíveis, deverão ser previamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela autoridade competente, mediante demonstração do interesse público e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A execução das obrigações decorrentes da contratação deverá observar os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais pertinentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

## 13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

O fornecimento dos equipamentos e materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues nos locais expressamente indicados pela Administração Municipal em cada ordem de compra, podendo os endereços variar conforme o departamento requisitante e a destinação dos equipamentos e materiais.

A contratada deverá observar rigorosamente os locais, quantitativos e demais informações constantes das ordens de compra, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios necessários para a entrega adequada dos produtos, sem custos adicionais à Administração Municipal.

O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer dentro do horário de expediente do local indicado, salvo orientação expressa em contrário da Administração.

A entrega deverá ser realizada por conta e risco da contratada, incluindo as despesas com frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, em condições que preservem sua integridade, segurança, qualidade e funcionalidade até o recebimento pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, completos e acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e manuais exigidos nas especificações técnicas, sendo vedada a entrega de produtos incompletos, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser entregues em kits completos, incluindo bateria, carregador e demais acessórios previstos, permitindo sua utilização sem necessidade de aquisição de componentes adicionais pela Administração.

A bomba dosadora deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhada de seus componentes e acessórios integrantes do fornecimento, não sendo de responsabilidade da contratada a realização de serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura municipal.

Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, vazamentos, sinais de adulteração ou prazo de validade vencido, quando aplicável.

O recebimento dos produtos observará o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas:

- Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação apresentada, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade técnica.
- Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos, às características dos produtos ofertados e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal que comprove a aceitação dos bens.

A conferência para o recebimento definitivo compreenderá, conforme a natureza de cada produto, a verificação da marca, do modelo, das características técnicas, da integridade física, dos componentes e acessórios, das condições de funcionamento e da correspondência com a proposta aceita e com a respectiva ordem de compra.

Sempre que necessário, a Administração poderá consultar as fichas técnicas, os catálogos e os manuais dos fabricantes, bem como realizar verificações e testes funcionais compatíveis com a natureza dos equipamentos, destinados à comprovação do atendimento às exigências contratuais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A realização de verificações técnicas não implicará obrigação de instalação da bomba dosadora ou de execução de serviços não compreendidos no objeto contratado.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, tampouco afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a conferência técnica.

Os prazos e procedimentos administrativos para formalização do recebimento definitivo deverão observar a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual, respeitada a necessidade de conferência adequada dos bens entregues.

Caso sejam identificados produtos danificados, incompletos, em desacordo com as especificações técnicas ou diferentes daqueles aceitos durante o procedimento licitatório, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à contratada, com indicação das irregularidades constatadas.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação, observada a natureza da irregularidade, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

A substituição de produtos não conformes deverá ocorrer por bens novos, sem uso anterior, que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições da proposta aceita, não sendo admitida a entrega de produtos de qualidade ou desempenho inferior.

A entrega de produtos substitutos ficará sujeita aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento previstos para o fornecimento original, não sendo considerada cumprida a obrigação enquanto persistirem irregularidades que impeçam sua aceitação.

A nota fiscal deverá acompanhar o fornecimento e conter informações suficientes para identificação dos produtos entregues, dos quantitativos, dos valores correspondentes e da respectiva ordem de compra, permitindo a adequada conferência e o encaminhamento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo constituirá condição para o processamento do pagamento, observadas as demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afastará as obrigações de garantia, assistência técnica, reparação ou substituição decorrentes de defeitos ou vícios posteriormente identificados.

A garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos terá início a partir da data do respectivo recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência.

O descumprimento dos prazos, locais de entrega, condições de fornecimento ou exigências de conformidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos fornecimentos será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as respectivas ordens de compra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, será considerada a unidade de fornecimento prevista para cada item, sendo contabilizadas exclusivamente as quantidades entregues em conformidade com as especificações técnicas e definitivamente recebidas pela Administração.

O valor devido à contratada corresponderá à multiplicação dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pelos respectivos preços unitários registrados, não sendo admitido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou que apresentem desconformidades pendentes de regularização.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente regularizada, observados os procedimentos administrativos de conferência, liquidação e autorização da despesa.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraíso do Norte/PR ou da unidade gestora responsável pela aquisição, conforme os dados constantes da ordem de compra, contendo a identificação dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e o número da respectiva ordem de compra.

O documento fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, observando os quantitativos aceitos e os valores registrados, não sendo admitidas cobranças de despesas adicionais referentes a frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou outros custos inerentes ao fornecimento.

O pagamento ficará condicionado à conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, mediante conferência e atesto pelo servidor ou comissão competente, bem como à regular liquidação da despesa, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues, os quantitativos recebidos, os valores registrados e as informações constantes da nota fiscal, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias.

Na hipótese de apresentação de nota fiscal com erros ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização do documento e do atendimento das condições necessárias ao processamento da despesa, sem ônus adicional à Administração Municipal.

Os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes obrigatórios, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e definitivamente aceitos.

Quando houver fornecimento parcial, a Administração poderá realizar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, desde que seja possível sua identificação e individualização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual quanto aos itens pendentes.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável e as condições tributárias da contratada, inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

A Administração poderá efetuar as deduções legalmente cabíveis, inclusive aquelas decorrentes de multas regularmente constituídas ou de valores comprovadamente devidos pela contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Não será admitido pagamento antecipado, sendo a remuneração devida exclusivamente após o fornecimento e o recebimento definitivo dos produtos, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, tampouco pagamento de valores mínimos à contratada, ficando os desembolsos condicionados às necessidades efetivas da Administração e às aquisições regularmente autorizadas.

A existência de obrigações de garantia e assistência técnica posteriores ao recebimento definitivo não impedirá, por si só, o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral dessas obrigações durante o período de garantia estabelecido.

O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem implicará renúncia da Administração ao direito de exigir a correção de defeitos, o cumprimento das garantias ou a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os procedimentos de medição, liquidação e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária e financeira aplicável e das demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 09 de novembro de 2026

BRUNO DA SILVA GOES:07042516982

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Dados: 2026.11.09 08:05:11 -03'00'

Bruno da Silva Goes
**Diretor do Departamento de Serviços Públicos**

# TABELA DE DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA - MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CILINDRADA MÍNIMA DE 21 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,6 KW/0,8 CV; LÂMINA/FACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 59 CM; VELOCIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 4.000 CORTES/MIN; ABERTURA DOS DENTES MÍNIMA DE 28 MM; CAPACIDADE DE CORTE DE GALHOS DE NO MÍNIMO 20 MM; TANQUE MÍNIMO DE 0,30 L; PESO PREFERENCIALMENTE ATÉ 5,5 KG; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 3 | R$ 2.044,30 | R$ 6.132,90 |
| 2 | BOMBA DOSADORA EX1 0114 BV PP LABIAL VITON 14 BAR 220V | UNIDADE | 5 | R$ 2.579,50 | R$ 12.897,50 |
| 3 | MOTOSSERRA A BATERIA COMPACTA - MOTOSSERRA/PODADOR A BATERIA COM TENSÃO MÍNIMA DE 20 V/21 V; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 AH; SABRE MÍNIMO DE 8 POLEGADAS/20 CM; ROTAÇÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 4.800 RPM; PESO LÍQUIDO PREFERENCIALMENTE ATÉ 2,0 KG; SISTEMA DE AJUSTE/TENSIONAMENTO DA CORRENTE SEM FERRAMENTAS OU DE FÁCIL REGULAGEM; CARREGADOR BIVOLT E AO MENOS 1 BATERIA INCLUSOS; MALETA OU EMBALAGEM DE TRANSPORTE DESEJÁVEL. | UNIDADE | 5 | R$ 1.207,12 | R$ 6.035,60 |
| 4 | MOTOSSERRA A GASOLINA DE MÉDIO PORTE - MOTOR 2 TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 50 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,4 KW OU 3,2 HP; SABRE MÍNIMO DE 18 POLEGADAS/45 CM; CORRENTE PASSO 0,325 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL; CALIBRE MÍNIMO DE 1,3 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,45 L; VELOCIDADE DE CORRENTE MÍNIMA DE 17 M/S; SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE ALTO DESEMPENHO OU EQUIVALENTE; PESO SEM CONJUNTO DE CORTE PREFERENCIALMENTE ATÉ 5,7 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 4 | R$ 2.703,93 | R$ 10.815,72 |
| 5 | MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA DE GRANDE PORTE - MOTOR 2 TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 70 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,9 KW OU 5,5 HP; SABRE MÍNIMO DE 20 POLEGADAS; CORRENTE PASSO 3/8 OU PADRÃO EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O SABRE; CALIBRE MÍNIMO DE 1,5 MM OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE DE CORRENTE MÍNIMA DE 21 M/S; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,70 L; TANQUE DE ÓLEO DA CORRENTE MÍNIMO DE 0,40 L; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 4 | R$ 4.619,99 | R$ 18.479,96 |
| 6 | MOTOCULTIVADOR A GASOLINA - MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 210 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,8 HP; FILTRO DE AR TIPO BANHO DE ÓLEO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA POEIRA INTENSA; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 90 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA DE 25 CM E DESEJÁVEL ATÉ 30 CM; ENXADAS/DENTES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 350 MM; MÍNIMO DE 8 GRUPOS DE ENXADAS ROTATIVAS; TRANSMISSÃO POR CORRENTE/MANUAL OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 3 MARCHAS, SENDO 2 À FRENTE E 1 À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 4,5 L; GUIDÃO AJUSTÁVEL; RODAS DE TRANSPORTE, ENXADAS ROTATIVAS E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 1 | R$ 5.303,80 | R$ 5.303,80 |
| 7 | PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA - MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; | UNIDADE | 3 | R$ 2.714,66 | R$ 8.143,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CILINDRADA MÍNIMA DE 41 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,9 HP/1,47 KW; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,90 L; BROCA HELICOIDAL DE NO MÍNIMO 200 MM INCLUSA; ROTAÇÃO DA BROCA MÍNIMA NA FAIXA APROXIMADA DE 230 A 250 RPM; SISTEMA DE PARADA/FREIO OU DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA TRAVAMENTO/TORÇÃO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| 8 | PODADOR DE GALHOS/MOTOPODA TELESCÓPICO A GASOLINA - MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 KW/1,34 CV; COMPRIMENTO TOTAL ESTENDIDO MÍNIMO DE 4,0 M COM EQUIPAMENTO DE CORTE; COMPRIMENTO FECHADO MÁXIMO DESEJÁVEL DE 3,0 M; PESO PREFERENCIALMENTE ATÉ 8,0 KG; SABRE MÍNIMO DE 10 POLEGADAS; CORRENTE PASSO 1/4 OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE DA CORRENTE MÍNIMA DE 20 M/S; BOMBA DE ÓLEO AUTOMÁTICA, PREFERENCIALMENTE REGULÁVEL; TANQUES DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO COMPATÍVEIS COM USO PROFISSIONAL; PROTEÇÃO TRASEIRA E CHAPA/PROTEÇÃO DO MOTOR OU RECURSOS EQUIVALENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 3 | R$ 4.628,96 | R$ 13.886,88 |
| 9 | ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W40 1 L - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS, VISCOSIDADE SAE 15W40, BASE SEMISSINTÉTICA OU SUPERIOR, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CI-4/SL OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UNIDADE | 80 | R$ 76,19 | R$ 6.095,20 |
| 10 | ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W50 1 L - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS, VISCOSIDADE SAE 15W50, BASE 100% SINTÉTICA OU SUPERIOR, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SL OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UNIDADE | 80 | R$ 108,75 | R$ 8.700,00 |
| 11 | ROÇADEIRA/APARADOR DE GRAMA A BATERIA, DESTINADA À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PRAÇAS, CANTEIROS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, INDICADA PARA CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO HERBÁCEA E SERVIÇOS DE ACABAMENTO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM MOTOR ELÉTRICO SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DIÂMETRO DE CORTE COM FIO DE NYLON MÍNIMO DE 330 MM; CABEÇOTE DE CORTE COM FIO DE NYLON DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,0 MM, COM SISTEMA DE AVANÇO OU REPOSIÇÃO DO FIO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO; SISTEMA DE CONTROLE OU REGULAGEM DA VELOCIDADE DE CORTE, PERMITINDO ADEQUAÇÃO À DENSIDADE DA VEGETAÇÃO; HASTE RESISTENTE, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO FREQUENTE; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM AJUSTE DE POSIÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE CONFORTO E CONTROLE DURANTE A OPERAÇÃO; PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE CORTE CONTRA PROJEÇÃO DE RESÍDUOS; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; BATERIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE ENERGÉTICA NOMINAL MÍNIMA DE 140 WH, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CARREGADOR COMPATÍVEL COM A BATERIA FORNECIDA; FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE KIT COMPLETO CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 ROÇADEIRA, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR, 01 CABEÇOTE COM FIO DE NYLON, PROTETORES E DEMAIS ACESSÓRIOS | UNIDADE | 3 | R$ 6.185,50 | R$ 18.556,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDO COMPLETO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| 12 | ROÇADEIRA COSTAL/LATERAL A GASOLINA PROFISSIONAL - MOTOR 2 TEMPOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CILINDRADA MÍNIMA DE 41 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 HP; ROTAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 11.000 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,85 L; DIÂMETRO DO TUBO MÍNIMO DE 28 MM; SISTEMA DE PARTIDA FACILITADA OU EQUIVALENTE; BOMBA DE COMBUSTÍVEL/PRIMER; PESO SEM CONJUNTO DE CORTE PREFERENCIALMENTE ATÉ 8,5 KG; CINTO DUPLO, CABEÇOTE DE NYLON E LÂMINA INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 8 | R$ 3.564,72 | R$ 28.517,76 |
| 13 | SOPRADOR MANUAL DE FOLHAS A BATERIA, DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CALÇADAS, PÁTIOS, VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE FOLHAS, GRAMA CORTADA, POEIRA E RESÍDUOS LEVES; EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM MOTOR ELÉTRICO SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FORÇA MÁXIMA DE SOPRO MÍNIMA DE 14 N; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR MÍNIMA DE 60 M/S; VAZÃO MÁXIMA DE AR MÍNIMA DE 750 M³/H; SISTEMA DE CONTROLE OU REGULAGEM DA VELOCIDADE DE SOPRO, PERMITINDO AJUSTE DO FLUXO DE AR CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL; TUBO DIRECIONADOR DE AR, FIXO OU AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DE PESO E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO MANUAL; PESO DO EQUIPAMENTO SEM BATERIA DE, NO MÁXIMO, 3,5 KG; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR GATILHO OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE; BATERIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE ENERGÉTICA NOMINAL MÍNIMA DE 140 WH, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CARREGADOR COMPATÍVEL COM A BATERIA FORNECIDA; FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE KIT COMPLETO CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 SOPRADOR, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR, TUBO DE SOPRO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDO COMPLETO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 5 | R$ 4.839,38 | R$ 24.196,90 |
| 14 | SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL A GASOLINA - MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CILINDRADA MÍNIMA DE 75 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 HP OU 3,0 KW; VAZÃO DE AR NO TUBO MÍNIMA DE 25 M³/MIN OU 1.500 M³/H; FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 40 N; VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 95 M/S; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 2,0 L; ALÇAS COSTAIS ACOLCHOADAS E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 2 | R$ 4.658,20 | R$ 9.316,40 |
| 15 | SOPRADOR MANUAL/DE FOLHAS A GASOLINA - MOTOR 2 TEMPOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CILINDRADA MÍNIMA DE 27 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,8 KW/1,1 CV; VAZÃO NO TUBO MÍNIMA DE 12 | UNIDADE | 3 | R$ 2.183,50 | R$ 6.550,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | M³/MIN OU 425 CFM; VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 58 M/S; FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 12 N; TANQUE MÍNIMO DE 0,45 L; PESO SECO PREFERENCIALMENTE ATÉ 5,0 KG; ACELERADOR COM TRAVA/PILOTO AUTOMÁTICO OU FUNÇÃO EQUIVALENTE; BICOS REDONDO E/OU ACHATADO INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 183.629,60** |

# ANEXO II

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
**(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – SRP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____
Cargo do responsável: _____

Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 86/2026, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca/modelo (quando couber) | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026 – ID _____**
**PROCESSO DIGITAL Nº 2040/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município a Sr ..... sua equipe de apoio os senhores(as) nomeados pela Portaria nº 296/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 86/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preço para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água, objetos do Pregão Eletrônico nº 86/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

**1.2** O **Órgão Gestor**, a **Licitante Detentora**, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor**: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx/SESP/PR

**Licitante Detentora**: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____. _____.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.**

| Item | Produto - Descrição | Marca/Modelo | Un. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

a) Ainda exista saldo disponível na Ata, ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada;
b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
d) Haja manifestação formal de concordância licitante detentora do item a ser prorrogado.

2.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
b) Verificar o saldo remanescente;
c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
e) Submeter à autoridade competente para decisão.

**2.2** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**2.3** A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais previstos no Termo de Referência e nesta ata de registro, de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias úteis contado a partir do recebimento da ordem de compra/empenho.

**3.2** Todas as informações pormenorizadas para a execução do objeto constam no item 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

## 4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos de conferência e liquidação. O Pagamento ocorrerá através de:

**4.1.1** Depósito bancário na conta corrente da licitante se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**4.1.2** Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal, um boleto para cada fiscal.

**4.2** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraíso do Norte/PR ou da unidade gestora responsável pela aquisição, conforme os dados constantes da ordem de compra, contendo a identificação dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e o número da respectiva ordem de compra.
**4.2.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
**4.2.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
**4.3.** A Administração Municipal atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.
**4.3.1** A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
**4.4** As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a ser suplementadas:
09.007.0015.0452.0008.2069.449052000000000000.01511
10.004.0018.0541.0009.2079.449052000000000000.01001

**5. O Órgão Gestor se obriga a:**

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
b) providenciar os pagamentos à **Licitante Detentora** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
c) garantir a **Licitante Detentora** acesso à documentação técnica se necessário;
d) garantir a **Licitante Detentora** o acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
e) o **Órgão Gestor** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**
g) comunicar/notificar a **Licitante Detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA**

**6.1** A **LICITANTE DETENTORA** se obriga a:

a) fornecer os itens a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**, de acordo com as especificações descritas no edital e no Termo de Referência.
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou

impedir a conclusão do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;

e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
f) Manter durante toda e execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência;

**6.2** Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre o fornecimento do objeto desta Ata de Registro.

## 7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

**7.1** A **Licitante Detentora** se obriga, se for o caso, a cumprir o que estabelece o inciso XVII do Art. 93 da Lei 8.213/1991:

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

**8.1** A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, fiscal designado pela Portaria nº 297/2026, representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.2** Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 9. DA REVISÃO DE PREÇOS

### 9.1 Da Irretratabilidade dos Lances e Vedação ao Reequilíbrio Pós-Disputa

**9.1.1.** Os lances ofertados no sistema eletrônico durante a etapa competitiva são irretratáveis, vinculantes e de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou alteração de preços sob a alegação de erro de digitação, falha de cotação, omissão de custos ou equívoco na formulação da proposta.

**9.1.2.** O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro destina-se exclusivamente a recompor a equação econômico-financeira alterada por fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis ocorridos **após** a apresentação das propostas, não se prestando a sanar vícios na formação do preço ou falta de diligência do licitante na fase de disputa.

**9.1.3.** Em nenhuma hipótese será admitida a majoração, retificação ou elevação do valor final do lance ofertado no sistema para patamar superior.

**9.1.4.** A constatação de erro material na digitação do lance que resulte em proposta manifestamente inexequível ensejará tão somente a desclassificação da licitante por inviabilidade do preço ou recusa de adjudicação, seguindo-se a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**9.2.1** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**9.2.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital**.**

**9.3** Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

**9.4** A licitante deverá manter suas Atas de Registro sempre com preços atualizados.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**10.1** O Município de Paraíso do Norte como Órgão Gestor poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

a) Quando a Licitante Detentora descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a licitante detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os objetos decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Órgão Gestor não aceitar suas justificativas;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte como Órgão Gestor.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.3** A Licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **LICITANTE DETENTORA** as seguintes sanções:

**c)** Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

**d)** Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

**11.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de documento equivalente, bem como das demais condutas previstas na referida legislação, o Município de Paraíso do Norte poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, aplicar à LICITANTE DETENTORA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.2.1 – Advertência Escrita:** será aplicada exclusivamente pela prática da infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da mesma Lei.

A advertência será formalizada por escrito e comunicada à LICITANTE DETENTORA por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado como oficial na Declaração Unificada apresentada no procedimento licitatório, ou por outro meio legalmente admitido que assegure a ciência do interessado, sendo de responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.

**11.2.2 – Multas:** a LICITANTE DETENTORA estará sujeita às penalidades pecuniárias abaixo estipuladas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Caberá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento contratual correspondente, na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observado o disposto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Caso seja constatada irregularidade relativa à qualidade física dos objetos fornecidos, em desconformidade com as especificações do edital, seus anexos ou a proposta apresentada, a Administração avaliará a natureza e a gravidade da infração, podendo aplicar a multa correspondente à hipótese de inadimplemento prevista nas demais alíneas deste item, conforme o enquadramento da conduta, mediante decisão motivada, vedada a fixação arbitrária de percentual não previsto neste instrumento.

**c)** Caberá multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos objetos entregues fora do prazo contratualmente estabelecido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Ultrapassado esse período, a Administração poderá avaliar a continuidade da execução contratual ou a extinção do ajuste, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total e da aplicação das sanções correspondentes, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

**d)** Caberá multa moratória de **0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de descumprimento de

outros prazos estabelecidos no instrumento contratual, não abrangidos pelas demais alíneas, mediante apuração da ocorrência e de sua imputabilidade à LICITANTE DETENTORA.

**e)** Caberá multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor dos itens sujeitos à obrigação de garantia descumprida, na hipótese de inexecução das condições de garantia estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.

**f)** Caberá multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho correspondente, nas hipóteses de extinção contratual decorrente de inexecução imputável à LICITANTE DETENTORA, quando comprovada a execução ou entrega de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado.

**g)** Caberá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho correspondente, nas hipóteses de extinção contratual decorrente de inexecução imputável à LICITANTE DETENTORA, caracterizada pelo descumprimento reiterado das obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, quando a gravidade da conduta justificar a extinção contratual.

A aplicação das multas previstas neste item observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a proporcionalidade, a motivação e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.3 – Impedimento de Licitar e Contratar:** poderá ser aplicado à LICITANTE DETENTORA nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-a de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso do Norte, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

A aplicação dessa sanção dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as garantias procedimentais previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.4 – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** poderá ser aplicada à LICITANTE DETENTORA nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

A declaração de inidoneidade impedirá a LICITANTE DETENTORA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação da penalidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da mesma Lei.

A reabilitação da LICITANTE DETENTORA poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Gestão deste instrumento caberá ao Sr. xxxxxxxxa e a Fiscalização desta Contratação ficará a Cargo do Fiscal xxxxxxx representantes da Administração Municipal conforme Portaria nº 297/2026**.**

## 13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**13.1.** A troca eventual de documentos entre o **Órgão Gestor** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021.

## 15. DAS DECISÕES

**15.1.** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** A **Licitante Detentora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013.

**16.2** A **Licitante detentora** se declara:

**16.2.1** Por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, sócios ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prárica que caracterize infração administrativas;

**16.2.2** que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes, oferecer vantagens, ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **Órgão Gestor** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente instrumento;

**16.3** A **Licitante Detentora** se obriga a notificar o Órgão Gestor, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação da legislação vigente, bem como em caso que obtiver ciência a cerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**16.4** O descumprimento pela **Licitante Detentora** das normas legais anticorrupção e ao disposto nesta ata de registro será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do referido instrumento pelo Órgão Gestor, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **Licitante Detentora**, ainda, por eventuais perdas e danos.

**16.5** O **Órgão Gestor** e a **Licitante Detentora** se comprometem a não contratarem ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ___ de _____ de 2026.

**Município de Paraíso do Norte**
**Walisson Fernando Marinelo**
**Prefeito**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**Licitante Detentora**
xxxxxxxxxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**
**Gestor**

**xxxxxxxxx**
**Fiscal**